

# DOMUS

Planejamento Familiar  
& Gestão de Patrimônio

## POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS



## 1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer as regras e controles internos aplicáveis à negociação de valores mobiliários por parte dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e pela própria Domus, assegurando a conformidade com as disposições da CVM e prevenindo a utilização indevida de informações privilegiadas.

## 2. ALCANCE E APLICABILIDADE

Aplica-se a todos os integrantes da Domus que, por razão de sua função ou relação com a empresa, tenham acesso a informações relevantes não públicas, incluindo:

- Sócios e administradores;
- Funcionários e colaboradores;
- Consultores terceirizados;
- A própria Domus, como pessoa jurídica.

## 3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- Prevenir o uso de informação privilegiada (insider trading);
- Garantir a equidade nas operações com valores mobiliários;
- Promover a transparência e a conformidade com as normas da CVM.

## 4. VEDAÇÕES GERAIS

- Realizar operações com valores mobiliários com base em informação relevante ainda não divulgada ao mercado;
- Transmitir ou recomendar operações com base em informação privilegiada;
- Operar em situações de conflito de interesses com clientes;
- Realizar "front running" (operação pessoal antes de operação de cliente para se beneficiar do movimento de preços).

## 5. MOMENTOS DE RESTRIÇÃO

A negociação é proibida nas seguintes circunstâncias:

- Período em que a pessoa esteja em posse de informação relevante não divulgada;

- 15 dias antes da divulgação pública de relatórios ou comunicações com impacto sobre valores mobiliários em carteira de cliente;
- Durante a elaboração de relatórios de recomendação, até 24h após sua divulgação.

## **6. POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO PESSOAL**

- Todos os integrantes da Domus que atuam diretamente com recomendações ou gestão deverão reportar suas operações pessoais à área de Compliance, mensalmente.
- É vedada a negociação pessoal de ativos cuja emissora seja cliente da Domus ou objeto de recomendação ativa.
- Operações devem ser realizadas por corretoras devidamente registradas e com declaração de que não possuem acesso privilegiado.

## **7. NEGOCIAÇÃO PELA PRÓPRIA DOMUS**

- A Domus só realizará operações por conta própria quando houver segregação clara entre o Comitê de Investimentos e os consultores com relação direta aos clientes.
- Os ativos negociados não podem ser objeto de recomendação ativa.
- Toda operação própria deverá ser previamente aprovada pelo Diretor de Compliance.

## **8. MONITORAMENTO E CONTROLE**

- O Compliance manterá registros de todas as operações pessoais e corporativas realizadas.
- Serão realizados testes de aderência trimestrais com base nas declarações e extratos enviados.
- Eventuais inconformidades serão reportadas à Diretoria para apuração e aplicação de sanções.

## **9. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- O descumprimento desta Política pode ensejar sanções internas, inclusive demissão por justa causa, e comunicação à CVM.
- O colaborador é pessoalmente responsável pelas suas operações e pelas declarações prestadas.

## **10. VIGÊNCIA E REVISÃO**

- Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria.
- Sua revisão ocorrerá, no mínimo, anualmente, ou em caso de alteração regulatória.

Domus Consultoria Financeira Ltda.

Data de aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura da Diretoria: \_\_\_\_\_